

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria MEC nº 14, de 3 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 3, de 6 de janeiro de 2020, Seção 1, página 17, no artigo 6º, inciso II, "Para fins do disposto nesta Portaria, em relação ao Enade 2020, consideram-se estudantes habilitados" onde se lê: "II - concluintes de cursos de bacharelado: aqueles que tenham integralizado 80% ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pelas IES e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade 2020, ou aqueles com previsão de integralização de 100% da carga horária do curso até julho de 2021; e.", leia-se: "II - concluintes de cursos de bacharelado e licenciatura: aqueles que tenham integralizado 80% ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pelas IES e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade 2020, ou aqueles com previsão de integralização de 100% da carga horária do curso até julho de 2021; e", conforme o Ofício nº 0475019/2020/GAB-INEP, de 16 de janeiro de 2020.

**(Publicado no DOU nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, seção 1, página 36)**